

M. f. J. - 1954

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954.

Lopo Nathanael Ramos
Técnico Técnico de Escritório

Prefeito
Secretário

Suí no 130 de 21 de junho de 1954

Majora o auxílio concedido a Amplificadora cultural "São Vicente";

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás etc.
Força Dávir que a Câmara Municipal autorize e em
sancione a seguinte lei:

Art. 1º Dica majorada para Cr. R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) a partir do dia 1º de januário do corrente ano, o auxílio de Cr. R\$ 3.000,00 destinado a Amplificadora Cultural "São Vicente", constante do orçamento vigente.

Art. 2º - Fica o proprietário da mesma obrigado a dar publicidade gratuita a todo o expediente da Prefeitura, bem como funcionar nas festividades cívicas promovidas para mesma, Prefeitura, São de guerra, e outras solenidades promovidas também pela Prefeitura.

Art. 3º Para atender a despesa referente ao art. 1º, fica aberto o crédito especial da importância de Cr. R\$ 3.000,00 (Três mil cruzados).

Art. 4º O recurso para a despesa referida ao art. 3º será extraído do saldo proveniente do exercício de 1953, na importância de Cr. R\$ 3.000,00 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo de 1953

Despesa desta lei

Cr. R\$ 244.892,70

Cr. R\$ 3.000,00

torno com 9.727,50 m.², que está localizado ao fundo da área pertencente ao patrimônio do referido Colégio, com o fim de ser utilizado em novas instalações.

Art. 2º Dá a direção do Colégio na obrigação de instalar um curso de: Corte de Costura Arte Culinária, moças de economia doméstica e formação moral, para moças, que deverá ser inteiramente gratuito para as famílias que não disponha de recurso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sidrânia, 21 de junho de 1954

Lopo Nathanael Ramos
Educação

Prefeito
Secretaria

Lei nº 123 de 21 de junho de 1954

Abre crédito especial da quantia de Cr. R\$ 2.400,00.

O Projeto Municipal de Sidrânia, G. de Goiás etc.

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e emencionou a seguinte lei:

Art. 1º - Dá aberto o crédito especial da quantia de Dois mil ~~mil~~ e quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr. R\$ 2.400,00), para atender ao aumento dos encargos do patologista que visita o Retângulo de cães da Câmara Municipal, de acordo com a Resolução n.º 3, aprovada pela mesma, no corrente exercício.

Art. 2º - Derivará de recurso para a despesa proveniente desta lei, parte do saldo disponível de restos a pagar de 1950, e cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo existente

Cr. R\$ 10.545,50

Quantia aplicada na presente lei Cr. R\$ 2.400,00

Cr. R\$ 8.145,50